PARECER PEDAGÓGICO Nº 234/2026

I. RELATÓRIO DESCRITIVO

1. O presente parecer tem por objeto a análise da Solicitação de Participação em Atividade Externa do Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar** no **XXIII Encontro Internacional de Juristas**, a se realizar no período de **25 a 28 de janeiro de 2027**, nas cidades de **Rende, província de Cosenza, Calábria/Itália.** (doc.1048667).

2 . Os documentos relacionados a seguir - Memorando RELT4 1048655, Ficha de Inscrição XXIII ENCONTRO INTERNACIONAL DE JURISTAS (1048824), Despacho GABPR 36962 (1049707), Planilha 1050199, Pesquisa de Preços de passagens aéreas para Guarulhos (1050222), Pesquisa de Preços de passagens aéreas para Roma (1050224) e Despacho DIGIC 37503 (1051272) - apresentam as tratativas e providências administrativas relacionadas à referida solicitação.

3. A Solicitação de Participação em Atividade Externa 399 (1048667) contém a identificação do requerente, as informações relativas ao evento e a exposição de motivos para participação na ação educacional.

4. A Informação Acadêmica DIACA (1051390) se manifesta pela regularidade do requerente junto à Secretaria Acadêmica.

5.Sobre a programação do evento, a presente análise foi realizada através das informações contidas no documento Informação XXIII Encontro Internacional de Juristas (1048647).

6. Os autos aportaram nesta Divisão Pedagógica (DIPED), mediante Despacho COFAP 37516 (1051317), para emissão de Parecer Pedagógico nos termos da Resolução Administrativa nº 01/2011.

7. O processo segue as normativas vigentes, quais sejam: Resolução Administrativa/TCE-TO 01/2011, consolidada pelas; RA nº 05 de 16/11/2011 e RA nº 03 de 22/10/2014, que dispõem sobre as ações de educação no âmbito deste Tribunal e estabelecem critérios para a participação de membros e servidores em atividades de aperfeiçoamento e capacitação; Lei nº 1.284/2001 - Lei Orgânica do TCE-TO.

II. ANÁLISE PEDAGÓGICA

8. Para a composição dos atributos pedagógicos, no exame das peças que compõem a instrução processual, observa-se o enquadramento do **XXIII Encontro Internacional de Juristas** como Ação Educativa / Evento / Curso, na forma do previsto no art.6º, inciso V, da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011.

9. O **XXIII Encontro Internacional de Juristas** será realizado de 25 a 28 de janeiro de 2027, na Universidade da Calábria, na Itália, em comemoração aos 30 anos da Rede Internacional de Excelência Jurídica.

10. O referido evento, promovido em parceria com a Universidade da Calábria e o L'Istituto di Diplomazia Europea e Sudamericana, *reunirá magistrados, membros do Ministério Público, advogados, professores, pesquisadores, gestores públicos, representantes das Forças Armadas e Corpo Diplomático da Itália, em um ambiente de elevado intercâmbio acadêmico e profissional.*

11. Quanto aos aspectos metodológicos, a programação contempla *sessões magnas de estudos avançados, diálogos institucionais e painéis de reflexão estratégica, conduzidos por juristas italianos e especialistas convidados, proporcionando uma análise comparada dos desafios contemporâneos do Direito. Ao longo da programação, os participantes terão a oportunidade de interagir com docentes e doutorandos da Universidade, promovendo intervenções, debates, formulação de questionamentos e compartilhamento de experiências jurídicas, institucionais e culturais*

12. Sobre os aspectos conceituais, entre os temas debatidos, destacam-se: *a criminalidade organizada, a inteligência artificial aplicada às decisões administrativas automatizadas, o processo eletrônico e a proteção das garantias constitucionais, além da segurança jurídica em contextos de crescente complexidade institucional e tecnológica. As discussões serão desenvolvidas sob uma perspectiva internacional, multidisciplinar e prospectiva, favorecendo a troca de experiências entre os participantes e a construção de soluções inovadoras para os desafios da governança pública e do Estado de Direito.*

13. É oportuno destacar que o **XXIII Encontro Internacional de Juristas** configura-se em um espaço de aprendizagem e discussões. Desse modo, torna-se uma oportunidade para promoção de aperfeiçoamento profissional em consonância ao mapeamento de competências/funções e através da finalidade prevista para a área de atuação do requerente.

14. A solicitação de participação em atividade externa foi requerida tempestivamente, nos termos do art. 19 da Resolução Administrativa nº 01/2011.

III . JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

15. Conforme indicado na **Solicitação de Participação em Atividade Externa 399 (1048667)**, transcreve-se a exposição de motivos apresentada pelo requerente:

> A participação no XXIII Encontro Internacional de Juristas, a ser realizado de 25 a 28 de janeiro de 2027, na Universidade da Calábria, Itália, justifica-se pela relevância dos temas propostos e pela oportunidade de intercâmbio técnico, jurídico e institucional com juristas, professores, pesquisadores e representantes de instituições de diversos países.
>
> A programação abordará temas atuais e diretamente relacionados à atuação das instituições públicas, com destaque para inteligência artificial aplicada às decisões administrativas, processo eletrônico, garantias constitucionais, segurança jurídica e criminalidade organizada, sob a perspectiva do Direito Comparado.
>
> A participação no evento contribuirá para o aprimoramento de conhecimentos jurídicos e institucionais, a troca de experiências e boas práticas, bem como para o fortalecimento da cooperação e do diálogo internacional, possibilitando a aplicação dos conhecimentos adquiridos no aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

IV. IMPACTOS ESPERADOS E POTENCIAL PEDAGÓGICO

16. A participação de membro do TCETO no **XXIII Encontro Internacional de Juristas** apresenta relevante potencial pedagógico e institucional, ao promover atualização e intercâmbio sobre temas contemporâneos, como criminalidade organizada, inteligência artificial aplicada às decisões administrativas, processo eletrônico, garantias constitucionais e segurança jurídica. Sob perspectiva internacional, multidisciplinar e prospectiva, o evento contribui para o aprimoramento da atuação no controle externo e para a reflexão sobre os desafios da governança pública e do Estado de Direito, em consonância com a missão constitucional dos Tribunais de Contas.

V. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

17. Considerados os pressupostos administrativos e normativos que instruem o processo, nos termos da Resolução Administrativa TCE/TO nº 01/2011, e sob enfoque estritamente pedagógico-formativo, este parecer manifesta-se **favoravelmente** à continuidade do pleito de participação do Conselheiro **Severiano José Costandrade de Aguiar** no **XXIII Encontro Internacional de Juristas.**

18. Por fim, considerando o disposto no art. 19º, § 4º, da Resolução Administrativa/TCE/TO nº 01/2011, submetemos esse parecer à apreciação superior.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA ALCÂNTARA PREGO DE ARAÚJO**, **CHEFE DE DIVISÃO**, em 25/09/2026, às 11:26, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php informando o código verificador **1051374** e o código CRC **AF378E06**.
